

TERMO DE CONVÊNIO

Câmara Municipal de Apucarana
 Lido na sessão do dia 12/04/2016.
 Visto: 1º secretário João

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA PARA O CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 573.820.509-04, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.920.482-7 SSP/PR, com domicílio na Sede da Prefeitura Municipal Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-235.

CESSIONÁRIO: CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, CNPJ: 01.010.042/0001-76, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, nº 790, Centro, CEP 86.800-140, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **Carlos Alberto Gebrim Preto**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 573.820.509-04, portador da cédula de RG nº 3.290.482-7/PR, Prefeito Municipal de Apucarana, com domicílio na Sede da Prefeitura Municipal Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86800-235.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão de quatro servidores, para desempenhar funções inerentes à sua atividade profissional no órgão cessionário com ônus para o órgão cedente, conforme abaixo discriminado:

- Ocupante do cargo de Advogado, em regime de 10 (dez) horas semanais;
- Ocupante do cargo de Contador, em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- Ocupante do cargo de Assistente Social, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Convênio é proporcionar a prestação de serviço inerente às funções de Advogado, Contador e Assistente Social no âmbito do órgão cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará inicialmente a partir de 21 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, desde que haja concordância explícita de ambas as partes 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo no qual os servidores cedidos serão automaticamente reconduzidos a Prefeitura Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

O presente Convênio consagra interesses mútuos com a cessão dos servidores, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da entidade cedente, inclusive os desdobramentos de licença prêmio, férias e avanços na carreira.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

A cessionária se obriga, sob pena de rescisão do Convênio, a encaminhar para a Prefeitura Municipal de Apucarana, o boletim de frequência mensal dos servidores, nas datas convencionadas.

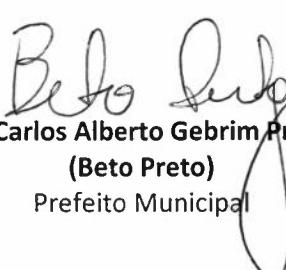
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e accordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Apucarana, em 22 de março de 2016.

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS
